



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



Ofício Circular nº 17/2021

Mogi Guaçu, 26 de outubro de 2021.

Assunto: Esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico nº 046/2021 – Processo Licitatório nº 1041/2021 – Registro de preços para fornecimento parcelado de curativos e produtos para saúde utilizados na assistência direta ou indireta ao usuário SUS.

Solicitamos esclarecimentos conforme segue.

ITEM 1 - INDICADOR BIOLÓGICO

Verificamos a exigência de que a ampola contenha VIDRO.

O fato de exigir que o produto esteja acondicionado em AMPOLA DE VIDRO vai em encontro ao que a ABNT dispõe :

ABNT NBR ISO 11138, item 3.19, dispõe:

Suspensão

Organismo de ensaio viáveis suspensos em um fluido

NOTA Suspensão pode ser um indicador biológico de pronto uso em uma ampola de vidro selada, ou pode ser um componente intermediário usado para produzir um carreador inoculado ou indicador biológico.

A norma técnica da ABNT é clara no sentido de que a ampola pode ser de vidro ou de outro componente intermediário, como plástico, fibra, entre outros. Assim, interpretamos que a menção trazida no edital quanto ao material de vidro da ampola deve ser tida como meramente indicativa, sob pena de restringir a participação no certame ou direcionar seu resultado para um fornecedor que trabalhe com ampolas de vidro.

Compreendemos, ainda, que nenhum fornecedor poderá ser desclassificado da concorrência por utilizar material diferente do vidro na produção de suas ampolas, desde que sejam observadas as determinações técnicas e de segurança exigidas.

Perguntamos :

Estamos corretos nesse entendimento?



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"
Orgulho em ser Municipal!



Após análise da área técnica realizada pela Sra Mislene Goulart, segue na íntegra resposta ao pedido de esclarecimento.

Em resposta ao questionamento realizado ao Pregão Eletrônico 046/ 2021 Processo Licitatório 1041/ 2021 – Indicador Químico. IS INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA A Empresa questiona se será aceito Indicador Químico do tipo Integrador cuja interpretação seja por mudança de cor e está de acordo com a Legislação. Informo que aceitaremos indicadores químicos com interpretação através da mudança de cor do material, desde que o mesmo atenda as demais especificações do Edital, conforme determina a Legislação Vigente. Sem mais fico a disposição para outras observações que se fizerem necessárias.

Ficam mantidas todas as demais condições estabelecidas no edital do Pregão eletrônico acima mencionado.

Atenciosamente,


Maria Regina Bando da Silva
Pregoeira